



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

Lei nº 028/83

AUTOR:-

CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO:-

"Abertura de um Crédito
Suplementar de R\$4.000.000,00
(quatro milhões de reais)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM N° 0020.

- 1002
~~1. Encaminhar ao Senado.
2. Copiar ao Dr. Góes.
3. Arquivar o projeto de Lei n° 0020/83
4. As Comissões.~~

Senhor Presidente:

18-27/06/83

J.

- O presente Projeto de Lei sob o nº 0020, desta data, que deverá ser substituído pelo de nº 0018, de 17 do corrente mês, já encaminhado a essa E. Câmara de Vereadores, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para suplementar a verba:- 2- Chefia do Executivo. 2.1 - Gabinete. 4120-Equipamentos e Materiais Permanentes.

A suplementação ora solicitada, como já tivemos a oportunidade de esclarecer na proposição anterior, sob o nº 0018, destina-se a reforçar verba do Gabinete do Prefeito para a aquisição de um Veículo para o Executivo Municipal, tendo em vista que o atual encontra-se em péssimo estado de conservação, sendo inviável a sua reforma, devido ao alto custo e considerando que a sua manutenção vem onerando em muito os cofres municipais, além de não oferecer segurança alguma aos seus ocupantes.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito, será anulada, parcialmente, na mesma importância do crédito a ser aberto, no Setor de Finanças da Prefeitura, conforme específica o projeto, a verba:- 5-Serviços Municipais. 5.7- Serviços de Estradas de Rodagem Municipal. 4120- Equipamentos e Materiais Permanentes. Aquisição de Equipamentos Rodoviários e Mat. Permanente, a qual, apesar da anulação sofrida, conta, ainda, com recursos suficientes para atender as despesas até o final do ano, tendo em vista contar com um saldo atual de aproximadamente CR\$.13.000.000, 00, ficando, portanto, sem efeito, as anulações constantes do projeto de Lei nº 0018, de 17 do corrente mês, ora substituído, em virtude de que, melhor estudadas, serão aquelas verbas, provavelmente, aproveitadas ainda este ano para o Setor de Educação Especial, não sendo, por ora, viável as suas anulações.

-segue- ...

Recebido: 27/06/83
1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1603
-02-

GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Ex.a, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zézito Falcão
-JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO-

PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A:

ARTIGO 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

22 DIAZ DE MARÇO DE 1966

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

028/83-6
028/83-6

1604
M. P. F. / 1983

PROJETO DE LEI N° 0020.
DE 27 DE JUNHO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$. 4.000.000,00

TOTAL.....CR\$. 4.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

5 - SERVICOS MUNICIPAIS.

5.7 - SERVS. DE ESTRADAS DE ROD. MUNICIPAL.

CAT. ECONÔMICA= 4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Aquis. de Equipamentos Rodoviários e materiais Permanentes.....CR\$. 4.000.000,00

TOTAL.....CR\$. 4.000.000,00

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1983
M. Nann

CERTIDÃO:

Certifico que a Tramitação do Projeto de Lei nº 028/83, foi feita de acordo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 27 de junho de 1983.

Mafalda Gabriel Nann

Encarregada da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

SECRETARIA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Leob
Gonçalves*

TISSONI - IMÓVOL GOMES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº 028/83.

Autoria do Chefe do Executivo.

Relator: Vereador Rubens Xavier de Lima.

O presente projeto de Lei é legal e Constitucional.

Solicita o Sr. Prefeito um crédito - Suplementar na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a fim de suplementar verba no setor do Gabinete do Prefeito, para a aquisição de um Veículo novo para uso do Gabinete; realmente o veículo que serve o Sr. Prefeito não tem condições de uso, além de estar onerando os cofres municipais com o alto preço da gasolina.

Ao que se consta , pretende o chefe do Executivo adquirir um carro a álcool e que traria benefício ao município , pois o álcool é mais barato e econômico.

As despesas serão cobertas com a anulação de verbas na mesma importância do próprio orçamento do corrente exercício, sendo legal a transferência de verbas de um setor para outro.

É o nosso parecer que submetemos a apreciação dos nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1983.

[Large oval signature]
=RUBENS XAVIER DE LIMA=

ainda vez o RELATOR-Pres.Comissão Just.e Redação

que existe é inviável

que os MEMBROS: WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

[Signature]

LUIZ CLEMENTE MACHADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA


FAUSTO TOYOMI TESHIROGI

Presid. da Comis. Finanças e Orçamento

MEMBROS: RUBENS XAVIER DE LIMA


PEDRO CORRÉA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE Nº 26/83.

O projeto em tela é legal e constitucional.

Porem SOMOS CONTRÁRIO ao referido projeto, uma vez que para o fim que se destina a verba solicitada pelo chefe do Executivo em nada vem trazer benefício ao nosso município e sua população, principalmente nestas horas de crises, de recessões, onde somos todos chamados a economizar o máximo possível, para menimizar um pouco os gastos superficiais que infelizmente nós brasileiros desnecessariamente fazemos rotineiramente. Em se tratando de um Chefe de Executivo Municipal, deveria dar exemplos não esbanjando vultosas somas do erário público, pelo simples capricho de dotar a Municipalidade um veiculo novo para seu uso pessoal. A necessidade de sermos contra vai ainda além, pois para satisfazer a vaidade pessoal do Prefeito, vem solicitar anulação parcial de verbas que jamais poderia ser mexida, ~~"anegado"~~, onde vem anular totalmente a verba disponível. Não entendemos o valor solicitado R\$.4.000.000,00 e mais R\$.3.000.000,00, que existe verba destinada, totaliza assim um montante de R\$.7.000.000,00, para comprar que tipo de veículo o qual não irá trazer benefício algum para o nosso município, o por que, não abre concorrência para adquirir um de menor valor, ou ainda vem o Chefe do Executivo dizer que a reforma do veículo existente é inviável, perguntamos ou melhor gostaríamos que nos provasse-mos em que é inviável, alertamos os senhores vereadores a enorme soma que hoje devemos rejei-



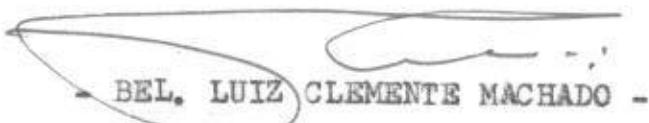
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

rejeitar pois em nada trata benefícios ao nosso município,
quando o Sr. Prefeito deveria estar solicitando a mesma -
verba ou ainda uma soma bem maior para consertar os BURA-
COS DE NOSSA CIDADE E CUIDAR UM POUCO MAIS DAS ESTRADAS -
VICINAIS DE NOSSO MUNICIPIO.

Sala das sessões 27/06/83.


- BEL. LUIZ CLEMENTE MACHADO -
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 028/83, recebeu Parecer favorável, em conjunto das Comissões de / Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Ibiúna, 28 de junho de 1983.

Malala Gabriel Nanni

Enc. da Secretaria Administrativa



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 021/83

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito /
Suplementar de Cr\$4.000.000,00(quatro mi-
lhões de cruzeiros)".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do /
Município de Ibiúna, usando de suas atri-
buições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de -/
Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte/
Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado/
a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$4.000.000,00(qua-
tro milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orç
amento vigente:-

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE.

CAT. ECONÔMICA-4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

PROGRAMA DE TRABALHO:-Aquisição de Equipamentos e Mat.

Permanente.....Cr\$4.000.000,00 -

T O T A L.....Cr\$4.000.000,00 -

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se/
refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da
anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do or
çamento vigente:

5 - SERVICOS MUNICIPAIS.

5.7 - SERVS. DE ESTRADAS DE ROD.MUNICIPAL.

CAT. ECONÔMICA-4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.

PROGRAMA DE TRABALHO:-Aquis. de Equipamentos Rodoviários e Mate
riais Permanentes.....Cr\$4.000.000,00 -

T O T A L.....Cr\$4.000.000,00 -

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI
PAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

Denato Palma de Freitas *Jonas de Campos*



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº 238/83

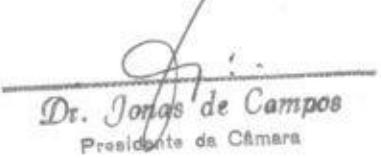
Ibiúna, 28 de junho de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/83, referente ao Projeto de lei nº 028/83 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10/12
J. G. Nanni

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 028/83-E, foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado e que devido a sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 021/83, através do Ofício nº 238/83, da presente data.

Ibiúna, 28 de junho de 1983.

Mafalda Gabriel Nanni
Encarregada da Secretaria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 00020

DE 29 DE JUNHO DE 1983.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros)".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças, um crédito de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

2 - CHEFIA DO EXECUTIVO.

2.1 - GABINETE.

CAT. ECONÔMICA-4120- Equipamentos e Materiais Permanentes
PROGRAMA DE TRABALHO-Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes.....Cr\$ 4.000.000,00
T O T A LCr\$ 4.000.000,00
=====

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.7 - SERVS. DE ESTR. DE ROD. MUNICIPAL.

CAT. ECONÔMICA-4120-Equipamentos e Mat. Permanentes.
PROGRAMA DE TRABALHO: Aquis. de Equipamentos Rodoviários e Mat. Permanentes.....Cr\$ 4.000.000,00
T O T A LCr\$ 4.000.000,00
=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1983.

Assinatura de José Vicente Zezito Falcão
JOSE VICENTE ZEZITO FALCÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ibiúna e afixada em local de costume, aos 29 dias do mês de junho de 1983.

Assinatura de João Benedicto de Mello Junior
JOÃO BENEDICTO DE MELLO JUNIOR
Secr. Geral da Administração

COBRI EM 16/7/83
TÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
MÁRS DA COMARCA DE IBIÚNA
Mauro Rodrigues
Escrevente Autorizado